



Processo : 0822615-30.2025.8.19.0208 (2026.700.555839-6)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO
RECORRENTE : AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO : FLÁVIO IGEL
RECORRIDO : LUCAS MARTINS CANUTO
RECORRIDO : GLENDA MARTINS CANUTO
ADVOGADO : PAOLA NEVES PINTO
Relator : RENATA PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA
Sessão : 26/08/2026 10:00

Súmula

ACORDAM os Juízes que integram a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, após deliberação em sessão, DETERMINAR a retirada do feito da pauta e a SUSPENSÃO do julgamento deste Recurso Inominado, até decisão ulterior pelo Supremo Tribunal Federal, considerando que o Min. Relator DIAS TOFFOLI determinou a suspensão de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que tenham por objeto a questão controvertida no tema nº 1.417, até o julgamento definitivo do ARE 1560244 / RJ, a fim de saber se, à luz do art. 178 da Constituição, a responsabilidade do transportador aéreo pelo dano decorrente de cancelamento, alteração ou atraso do transporte contratado deve ser regida pelo Código Brasileiro de Aeronáutica ou pelo Código de Defesa do Consumidor, considerando o princípio da livre iniciativa e as garantias de segurança jurídica, de proteção ao consumidor e de reparação por dano material, moral ou à imagem.

Presidente: VELEDA SUZETE SALDANHA CARVALHO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: MARISA BALBI ROSEMBAK, VELEDA SUZETE SALDANHA CARVALHO e RENATA PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA.

RENATA PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA
Relator

